



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itatim

1

Segunda-feira • 9 de Novembro de 2020 • Ano VIII • Nº 2725

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itatim publica:

- **Decreto Extraordinário Nº 152, de 06 de Novembro de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
- **Decreto Extraordinário Nº 153, de 06 de Novembro de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 39.355,00 (Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
- **Decreto Extraordinário Nº 154, de 06 de Novembro de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 46.480,00 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
- **Decreto Extraordinário Nº 155, 06 de Novembro de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 45.216,29 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Vinte e Nove Centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ITATIM PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 152, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itatim, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 20048 de 07 de Outubro de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia.

Considerando o disposto na Portaria MS/GM nº 2.358, de 02 de setembro de 2020 que dispõe sobre a transferência de incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao atendimento das ações do COVID-19 com as seguintes classificações:



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITATIM
PREFEITURA MUNICIPAL**

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.03.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.004.2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3390300000	14	14.910,40
		3390340000	14	12.653,76
		3390390000	14	8.435,84
TOTAL				36.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação Transferências Governamentais, Fundo a Fundo decorrente da Portaria MS/GM nº 2.358, de 02 de setembro de 2020, discriminação abaixo:

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.03.9.1.00.0005	Transf Ações Emerg Saúde Combate COVID-19 Portaria 2.358	14	36.000,00
TOTAL			36.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da assinatura, revogada as disposições em contrário.

GILMAR PEREIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITATIM
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 153, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 39.355,00 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itatim, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto na Portaria MS/GM nº 2.222, de 25 de agosto de 2020, que institui, em caráter excepcional e temporário, Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e o incentivo financeiro federal de custeio para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus, os valores constantes no Anexo I, II e III.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 20048 de 07 de Outubro de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITATIM
PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 39.355,00 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), destinado ao atendimento das ações do COVID-19 com as seguintes classificações:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.03.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.004.2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3390300000	14	15.351,28
		3390340000	14	12.002,24
		3390390000	14	12.001,48
TOTAL				39.355,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação (Transferências do Fundo a Fundo SUS) decorrente da Portaria MS/GM nº 2.222, de 25 de agosto de 2020, discriminação abaixo:

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.03.9.1.00.0004	Transf. Ações Emerg Saúde Combate COVID-19 Portaria 2.222	14	39.355,00
TOTAL			39.355,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GILMAR PEREIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITATIM
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 154, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 46.480,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itatim, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 20048 de 07 de Outubro de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia

Considerando o disposto na Portaria MS/GM nº 2.405, de 16 de setembro de 2020 que dispõe sobre a transferência de incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, aos municípios e Distrito Federal para o fortalecimento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde no cuidado às populações específicas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITATIM
PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 46.480,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), destinado ao atendimento das ações do COVID-19 com as seguintes classificações:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.004.2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3390300000	14	2.882,00
SECRETARIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3390340000	14	22.892,16
UNIDADE: 02.03.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3390390000	14	20.705,84
TOTAL				46.480,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação Transferências Governamentais, Fundo a Fundo decorrente da Portaria MS/GM nº 2.405, de 16 de setembro de 2020, discriminação abaixo:

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.03.9.1.00.0006	Transf Ações Emerg Saúde Combate COVID-19 Portaria 2.405	14	46.480,00
TOTAL			46.480,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GILMAR PEREIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITATIM
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 155, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 45.216,29 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itatim, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 20048 de 07 de Outubro de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia

Considerando o disposto na Portaria MS/GM nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 45.216,29 (quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), destinado ao atendimento das ações do COVID-19 com as seguintes classificações:



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITATIM
PREFEITURA MUNICIPAL**

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.03.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.004.2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3390300000	14	45.216,29
TOTAL				45.216,29

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação Transferências Governamentais, Fundo a Fundo decorrente da Portaria MS/GM nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, discriminação abaixo:

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.03.9.1.00.0007	Transf Ações Emerg Saúde Combate COVID-19 Portaria 2.516	14	45.216,29
TOTAL			45.216,29

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

GILMAR PEREIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal